



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXVII

FORTALEZA, 09 DE MARÇO DE 2022

Nº 17.276

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO Nº 716/1984 - 22.769** - Pelo presente contrato de trabalho que entre si celebram, como partes, o MUNICÍPIO DE FORTALEZA, aqui neste ato, denominado Empregador, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Deputado Federal César Cals Neto e FRANCISCA MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA, brasileiro(a), maior, portador da CTPS nº 040556, série 00007, denominado, Empregado, fica certo e ajustado o que se segue estipulado nas cláusulas abaixo, com fundamento no art. 2º, do Decreto 6362/83. CLAUSULA 1ª – O(A) Empregado(a) se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao Empregador, a cujos Regulamentos se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais da função de FISIOTERAPEUTA. CLAUSULA 2ª A) – O Empregador pagará ao Empregado o salário mensal de Cr\$ 116.116,00 (cento e dezesseis mil, cento e dezesseis cruzeiros), no qual já vai incluído o repouso semanal remunerado. B) O (A) CONTRATADO(A) deverá ministrar aulas da disciplina \_\_\_\_\_ x \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_ horário que ficar determinado, por mútuo consentimento, percebendo remuneração pelas aulas efetivamente cumpridas no valor de Cr\$ \_\_\_\_\_ x \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ x \_\_\_\_\_) por aula observando o disposto no art. 318, da CLT. CLAUSULA 3ª – A carga horária mensal será de 120/h, podendo estender-se a horas suplementares quando as circunstâncias o exigirem no horário que fôr estipulado por quem de direito. CLAUSULA 4ª – Sempre que houver necessidade imperiosa do serviço o empregado poderá ser transferido para qualquer repartição do município, independentemente de majoração de salário, a menos que da transferência resulte acréscimo de despesas com mudança, ou com transporte para serviço, tudo de acordo com o art. 470 da CLT. CLAUSULA 5ª – O Empregador poderá descontar do salário do empregado o valor dos danos por ele causados em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, com fundamento no disposto no § 1º do artigo 462, da CLT. CLAUSULA 6ª – O presente contrato de prazo Indeterminado, vigorará a partir de 01/08/84 junto à Secretaria de Saúde do Município. E por haverem assim ajustado, as partes contratantes firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, o qual será publicado no Diário Oficial do Município. Fortaleza, em 30 de julho de 1984. **Cesar Cals Neto - PREFEITO MUNICIPAL. Francisca Maria Carvalho de Oliveira - EMPREGADO(A).** Testemunhas Ilegíveis: 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_.

\*\*\* \*\* \*

**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO Nº 1098/1985 - MAT. 24.915** - Pelo presente contrato de trabalho que entre si celebram, como partes o MUNICÍPIO DE FORTALEZA, aqui neste ato, denominado Empregador, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Deputado Federal Cesar Cals Neto e ANA CRISTINA SERPA BARROSO, brasileiro(a), maior, portador da CTPS nº 002491, série 0014-Ce, denominado, Empregado, fica certo e ajustado o que se segue estipulado nas cláusulas abaixo, com fundamento no art. 2º, do Decreto nº 6263/83: CLAUSULA 1ª – O (A) Empregado (a) se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao Emprega-

dor, a cujos Regulamentos se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais da função de AGENTE ADMINISTRATIVO. CLAUSULA 2ª - A) O Empregador pagará ao Empregado o salário mensal de Cr\$ 166.560, (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta cruzeiros) no qual já vai incluído o repouso semanal remunerado. B) O(A) CONTRATADO(A) deverá ministrar aulas da disciplina \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_ no horário que ficar determinado, por mútuo consentimento, percebendo remuneração pelas aulas efetivamente cumpridas no valor de Cr\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) por aula, observando o disposto no art. 318, da CLT. CLAUSULA 3ª – A carga horária mensal será de 240h podendo estender-se a horas suplementares quando as circunstâncias o exigirem no horário que fôr estipulado por quem de direito. CLAUSULA 4ª – Sempre que houver necessidade imperiosa do serviço o empregado poderá ser transferido para qualquer repartição do município, independentemente de majoração de salário, a menos que da transferência resulte acréscimo de despesas com mudanças, ou com transporte para serviço, tudo de acordo com o art.470 da CLT. CLAUSULA 5ª – O Empregador poderá descontar do salário do empregado o valor dos danos por ele causados em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, com fundamento no disposto no § 1º do artigo 462 da CLT. CLAUSULA 6ª – O presente contrato de prazo Indeterminado, vigorará a partir de 15.03.85, junto à Secretaria de Saúde do Município. E por haverem assim ajustados as partes contratantes firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, o qual será publicado no Diário Oficial do Município. Fortaleza, em 04 de 02 de 1985. **Cesar Cals Neto - PREFEITO MUNICIPAL. Ana Cristina Serpa Barroso - EMPREGADO(A).** Testemunhas: Ilegíveis: 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_.

#### GABINETE DO VICE-PREFEITO

#### PORTARIA Nº 007/2022 - GABVICE, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

CONSTITUI COMITÊ GESTOR DAS AÇÕES RELATIVAS À PARTICIPAÇÃO DE FORTALEZA COMO MEMBRO DA REDE DE CIDADES CRIATIVAS DO DESIGN DA UNESCO.

O VICE PREFEITO DE FORTALEZA ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições legais, e por meio da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, art. 83, incisos VI e XI, Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 278, de 27 de dezembro de 2019 e o disposto no Decreto nº 15.081 de 09 de agosto de 2021. Considerando as ações necessárias para garantir o cumprimento dos compromissos da cidade de Fortaleza como membro da Rede de Cidades Criativas da Unesco, a importância do planejamento do desenvolvimento da economia criativa, por meio do design, de modo a estimular a cooperação entre o governo, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de consolidação dos setores ligados à Rede de Cidades Criativas da Unesco. RESOLVE: Art. 1º - Instituir Comitê Gestor das ações vinculadas aos compromissos de

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 09 DE MARÇO DE 2022

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 126

atribuições com zelo, prestação, eficiência e probidade. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará a(ao) CONTRATADO(A), a remuneração mensal será regida como disposto na Lei Complementar nº 0158/2013 e a remuneração será proporcional a efetiva jornada de trabalho, no importe de R\$ 19,73 (dezenove reais e setenta e três centavos) hora/aula, já incluso o montante de 20 % (vinte por cento), referente à gratificação de regência de classe. Subcláusula Única - A despesa resultante deste Termo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 24901.12.361.0042.2195.0024 e 24901.12.365.0052.2195.0025, Elementos de Despesa: 319004.0.1.111.0000.00.00, 319004.0.1.112.

0000.00.00, 319004.0.1.114.0000.00.00, 319004.0.1.111.0000.00.00, 319004.0.1.112.0000.00.00 e 319004.0.1.114.0000.00.00. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será correspondente ao período de até 12 (doze) meses, a contar de 03 de Março de 2022 prorrogável, no máximo, por até 12 (doze) meses. Data: Fortaleza (CE), 03 de Março de 2022. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Maria Janaina do Nascimento Silva – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e Francisca Márcia Ferreira de Almeida – PROFESSOR(A).**

\*\*\* \*\*

## INFORMATIVO Nº 04

PROCESSO: P076840/2022

ORIGEM: Secretaria Municipal da Educação - SME

OBJETO: Seleção de Livros de Literatura Infantil destinados às crianças matriculadas nas Unidades Escolares com Atendimento à Educação Infantil que integram a Rede Municipal de Ensino.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação de Informativo concernente ao EDITAL Nº 01/2022 – SME – SELEÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL DESTINADOS ÀS CRIANÇAS MATRICULADAS NAS UNIDADES ESCOLARES COM ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL QUE INTEGRAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO - P014228/2022. Considerando a necessidade de adequações ao Edital nº 01/2022, Informamos que as alterações devem considerar as indicações a seguir:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
<b>2. DOS PRAZOS E DO LOCAL DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DOS LIVROS</b> <b>2.1.</b> A inscrição, a entrega da documentação e do material para análise e pré-qualificação, será realizada de forma presencial na Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza (SME), Coordenadoria de Ensino Fundamental – COEF, Célula de Desenvolvimento Curricular – CEDEC, localizada na Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres, conforme cronograma publicado no Anexo VI deste Edital, das 9h às 11h e 30 min e das 13h e 30 min às 16h.	<b>2. DOS PRAZOS E DO LOCAL DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DOS LIVROS</b> <b>2.1.</b> A inscrição, a entrega da documentação e do material para análise, poderão ser feitas de forma presencial ou por e-mail. <b>2.1.2.</b> A inscrição, a entrega da documentação e do material para análise de forma presencial será realizada na Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza (SME), 5º andar - Coordenadoria de Educação Infantil localizada na Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres, conforme cronograma publicado no Anexo VI deste Edital, das 9h às 11h e 30 min e das 13h e 30 min às 16h.; <b>2.1.3.</b> A inscrição, por meio eletrônico, será feita através de envio da documentação e materiais digitalizados especificados no item 2.2 e 2.3 para o e-mail: coeisme@educacao.fortaleza.ce.gov.br até o dia 11 de março às 17h. <b>2.1.3.1-</b> Os documentos e materiais enviados devem estar nítidos e em formato PDF; <b>2.1.3.2-</b> Em até 24h após o recebimento do e-mail, a empresa receberá o comprovante de recebimento do material; <b>2.1.3.3 -</b> As inscrições deverão ser realizadas, obrigatoriamente dentro do prazo estipulado.
<b>2.2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA</b> <b>2.2.1.</b> Cópia do Documento de Identificação, CPF e/ou Carteira Nacional de Habilitação do Titular de Direito Autoral e do representante legal devidamente autenticados. (Quando não se tratar de representante legal, deverá ser apresentado, também, instrumento de procuração).	<b>2.2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA</b> <b>2.2.1.</b> Cópia do Documento de Identificação, CPF e/ou Carteira Nacional de Habilitação do Titular de Direito Autoral e do representante legal devidamente autenticados ou assinadas com uso de certificação digital (Quando não se tratar de representante legal, deverá ser apresentado, também, instrumento de procuração).
<b>2.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA, CONFORME ANEXO I:</b> <b>2.3.1.</b> Ficha de Inscrição da Editora, Declaração do Editor e Declaração da Obra, com firma reconhecida em cartório (conforme modelos contidos nos Anexos II, III e IV, respectivamente); <b>2.3.2.</b> Dois (2) exemplares de cada obra e/ou coleção pertencentes à mesma edição informada no ato da inscrição, dentro de uma das categorias descritas no item 3.2, os quais serão submetidos à análise da Comissão Técnica. <b>2.3.2.1.</b> As coleções serão consideradas uma única obra, desde que as mesmas sejam sequenciadas, equivalendo à única inscrição para todas as obras da coleção, podendo ser selecionados somente alguns livros ou a coleção inteira. <b>2.3.2.2.</b> Cada obra deverá ser inscrita em apenas uma das categorias, devendo contemplar as sugestões de temas conforme as informações descritas no item 3.2. <b>2.4.</b> Para efeito de confirmação da inscrição, as obras literárias e a documentação serão conferidas, com emissão de comprovante de entrega. <b>2.4.1.</b> Somente será aceita a participação da obra e emitido o respectivo comprovante, mediante a entrega conjunta da documentação e versão digital em pen drive (conforme item 2.5.1), em envelope identificado, e dos exemplares da obra (versão impressa), em embalagem lacrada e identificada, sendo vedado o recebimento parcial. <b>2.5.</b> Os documentos exigidos nos itens 2.2.1. e 2.3.1. desta seleção deverão ser apresentados em única via, devidamente assinados e datados, em ENVELOPE, contendo as seguintes indicações no seu anverso: <b>À COMISSÃO TÉCNICA – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA SELEÇÃO – EDITAL Nº _____/SME</b>	<b>2.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA, CONFORME ANEXO I:</b> <b>2.3.1.</b> Ficha de Inscrição da Editora, Declaração do Editor e Declaração da Obra, com firma reconhecida em cartório ou assinadas com uso de certificação digital (conforme modelos contidos nos Anexos II, III e IV, respectivamente); <b>2.3.2.</b> Dois (2) exemplares de cada obra e/ou coleção pertencentes à mesma edição informada no ato da inscrição, dentro de uma das categorias descritas no item 3.2, os quais serão submetidos à análise da Comissão Técnica. <b>2.3.2.1.</b> As coleções serão consideradas uma única obra, desde que as mesmas sejam sequenciadas ou nomeadas pela editora como coleção, equivalendo à única inscrição para todas as obras da coleção, podendo ser selecionados somente alguns livros ou a coleção inteira. <b>2.3.2.2.</b> Cada obra deverá ser inscrita em apenas uma das categorias, devendo contemplar as sugestões de temas conforme as informações descritas no item 3.2. <b>2.4.</b> Para efeito de confirmação da inscrição, a documentação, as obras literárias físicas e digitais serão conferidas, com emissão de comprovante, conforme item 2.5.1.5 <b>2.5.</b> Os documentos exigidos nos itens 2.2.1 e 2.3.1 desta seleção poderão ser apresentados em única via, devidamente assinados e datados por meio das seguintes opções: a) Em ENVELOPE contendo as seguintes indicações no seu anverso: <b>À COMISSÃO TÉCNICA – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA SELEÇÃO – EDITAL Nº _____/SME</b> b) Através de endereço de e-mail conforme informado no item 2.1.3. <b>2.5.1.</b> As obras literárias deverão ser entregues em quantidade de 02 (dois) exemplares de cada obra, impressos e na versão digital com marca d'água, exatamente iguais correspondentes à edição mais recente. Em cada exemplar deverá constar o título da obra, autor/ autores, edição, editora, ano, ISBN e ficha catalográfica de acordo com os dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP). <b>2.5.1.2.</b> A versão digital será entregue em pen drive para as inscrições presenciais ou via e-mail para as inscrições não presenciais; <b>2.5.1.3.</b> A entrega das obras impressas das inscrições realizadas exclusivamente por e-mail, poderá ser enviada por correio ou por alternativa semelhante, com data de postagem até 11 de março de 2022, para o seguinte endereço: Secretaria Municipal da Educação, Av. Desembargador Moreira, 2875, 5º andar- sala da Educação Infantil –Dionísio Torres CEP 60170173, Fortaleza- Ceará. <b>2.5.1.4 –</b> As obras impressas postadas após 11 de março não serão aceitas; <b>2.5.1.5 -</b> As obras impressas NÃO RECEBIDAS NA SME implicam no cancelamento da inscrição, não cabendo recurso;

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 09 DE MARÇO DE 2022

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 127

5.8. Ao final do período de apreciação das obras disponibilizadas, os livros de literatura infantil que obtiverem 75% da pontuação geral e não tiverem zerado em nenhum dos critérios, serão selecionados como aptos para a realização de possível e futuro procedimento licitatório.

5.8. Ao final do período de apreciação das obras pela comissão, serão selecionados como aptos os livros de literatura infantil que obtiverem 75% da pontuação geral, não podendo deixar de atender os seguintes itens dos critérios de análise:

**Critérios Físicos** - itens 4, 6 e 8;  
**Critérios sobre as ilustrações** - itens 10, 12 e 14  
**Critérios sobre o texto/enredo** - todos os itens, com exceção do item 18;  
**Critérios literários** - todos os itens.

ONDE SE LÊ:

## ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

HABILITAÇÃO TÉCNICA	DOCUMENTOS	
	1.	Ficha de inscrição da Editora, devidamente preenchida, sem emendas e/ou rasuras.
	2.	Cédula de identidade e CPF do representante.
	3.	Declaração do Editor.
	4.	Declaração da Obra.
	5.	02 (dois) exemplares de cada obra em edição finalizada, devendo constar a ficha catalográfica de acordo com os dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP).
	6.	Versão digital da(s) obra(s) em pen drive, exatamente igual e correspondentes à edição entregue impressa.

LEIA-SE:

## ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

HABILITAÇÃO TÉCNICA	DOCUMENTOS	
	1.	Ficha de inscrição da Editora, devidamente preenchida, sem emendas e/ou rasuras.
	2.	Cédula de identidade e CPF do representante.
	3.	Declaração do Editor.
	4.	Declaração da Obra.
	5.	02 (dois) exemplares de cada obra em edição finalizada, devendo constar a ficha catalográfica de acordo com os dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP).
	6.	Versão digital da(s) obra(s) em pen drive ou via email, exatamente igual e correspondentes à edição entregue impressa.

ONDE SE LÊ:

## ANEXO V - CRITÉRIOS DE ANÁLISE CRITÉRIOS BÁSICOS DE ANÁLISE DA OBRA LITERÁRIA

LEGENDA:

0	<b>Ausente</b>	Quando o aspecto abordado não está presente na obra
1	<b>Parcialmente</b>	Quando o aspecto analisado não se apresenta de forma adequada na obra, com ressalvas.
2	<b>Presente</b>	Quando o aspecto abordado apresenta o critério a contento, sem ressalvas.

CATEGORIAS DE ANÁLISE				
ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO		
		AUSENTE	PARCIALMENTE	PRESENTE
<b>Crítérios Físicos</b>				
1	Capa contendo nome do autor(a) e ilustrador(a).			
2	Ficha catalográfica.			
3	Encadernação resistente.			
4	Material do miolo do livro resistente, de modo que as páginas não se rasguem ou descolem com facilidade			
5	Diagramação adequada/Texto impresso sobre fundo claro, caso estampado ou escuro, impresso com letras em contraste.			
6	Letra legível/imagens em dimensões adequadas.			
7	Espaçamento entre as letras, linhas, palavras.			
8	Contracapa com informações.			
9	Imagem do (a) autor (a) e/ou ilustrador (a).			
10	A obra não é consumível.			
<b>Crítérios sobre as ilustrações:</b>				
11	Apresentam representatividade de diferentes etnias, culturas e faixas etárias.			
12	Revelam o respeito às diferenças.			
13	Trazem aspectos do regionalismo.			
14	Estão coordenadas com o texto.			
15	Produzidas com diferentes técnicas de arte: colagem, desenho, pintura, dobradura, entre outras.			
16	Oferecem uma boa experiência estética.			
<b>Crítérios sobre o texto/enredo</b>				
17	Apresenta uma narrativa adequada à categoria em que a obra foi inscrita.			
18	Revela o respeito às diferenças.			

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 09 DE MARÇO DE 2022

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 128

19	Apresenta aspectos do regionalismo.			
20	Oferece uma boa experiência leitora.			
21	Aguça a curiosidade e criatividade.			
22	A obra está adequada ao tema indicado ou ao grupo de autores cearenses.			
	<b>Critérios literários</b>			
23	A obra apresenta uma linguagem original, atemporal, poética, convidativa e metafórica.			
24	A obra traz elementos que possibilitam descobertas, fruição, questionamentos e surpresas.			
25	A obra apresenta características de inesgotabilidade e longevidade.			
26	A obra apresenta ortografia conforme o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, instituído pelo Decreto nº 6.583, de 29/09/2008.			
OBSERVAÇÕES				
PONTUAÇÃO PARCIAL				
		PONTUAÇÃO TOTAL:		

LEIA-SE:

## ANEXO V - CRITÉRIOS DE ANÁLISE CRITÉRIOS BÁSICOS DE ANÁLISE DA OBRA LITERÁRIA

**LEGENDA:**

<b>0</b>	<b>Ausente</b>	Quando o aspecto abordado não está presente na obra
<b>1</b>	<b>Parcialmente</b>	Quando o aspecto analisado não se apresenta de forma adequada na obra, com ressalvas.
<b>2</b>	<b>Presente</b>	Quando o aspecto abordado apresenta o critério a contento, sem ressalvas.

CATEGORIAS DE ANÁLISE				
ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO		
		AUSENTE	PARCIALMENTE	PRESENTE
	<b>Críticos Físicos</b>			
1	Capa contendo nome do autor(a) e ilustrador(a).			
2	Ficha catalográfica.			
3	Encadernação resistente.			
4	Material do miolo do livro resistente, de modo que as páginas não se rasguem ou descolem com facilidade			
5	Diagramação adequada/Texto impresso sobre fundo claro, caso estampado ou escuro, impresso com letras em contraste.			
6	Letra legível/imagens em dimensões adequadas.			
7	Espaçamento entre as letras, linhas, palavras.			
8	A obra não é consumível			
	<b>Críticos sobre as ilustrações:</b>			
9	Apresentam representatividade de diferentes etnias, culturas e faixas etárias.			
10	Revelam o respeito às diferenças.			
11	Trazem aspectos do regionalismo.			
12	Estão coordenadas com o texto.			
13	Produzidas com diferentes técnicas de arte: colagem, desenho, pintura, dobradura, entre outras.			
14	Oferecem uma boa experiência estética.			
	<b>Críticos sobre o texto/enredo</b>			
16	Apresenta uma narrativa adequada à categoria em que a obra foi inscrita.			
17	Revela o respeito às diferenças.			
18	Apresenta aspectos do regionalismo.			
19	Oferece uma boa experiência leitora.			
20	Aguça a curiosidade e criatividade.			
21	A obra está adequada ao tema indicado ou ao grupo de autores cearenses.			
	<b>Críticos literários</b>			
23	A obra apresenta uma linguagem original, atemporal, poética, convidativa e metafórica.			
24	A obra traz elementos que possibilitam descobertas, fruição, questionamentos e surpresas.			
25	A obra apresenta características de inesgotabilidade e longevidade.			

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 09 DE MARÇO DE 2022

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 129

26	A obra apresenta ortografia conforme o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, instituído pelo Decreto nº 6.583, de 29/09/2008.			
OBSERVAÇÕES				
PONTUAÇÃO PARCIAL				
PONTUAÇÃO TOTAL:				

ONDE SE LÊ:

## ANEXO VI - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DO MATERIAL	28/02 a 11/03/2022
ORIENTAÇÕES PARA ANÁLISE DA COMISSÃO TÉCNICA	14/03/2022
ANÁLISE DAS OBRAS INSCRITAS, PELA COMISSÃO	15 a 24/03/2022
PUBLICAÇÃO DAS OBRAS LITERÁRIAS SELECIONADAS PELA COMISSÃO TÉCNICA	28/03/2022
RECURSO	29 e 30/03/2022
RESULTADO FINAL	31/03/2022

LEIA-SE:

## ANEXO VI - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DO MATERIAL	28/02 a 11/03/2022
ORIENTAÇÕES PARA ANÁLISE DA COMISSÃO TÉCNICA	14/03/2022
ANÁLISE DAS OBRAS INSCRITAS, PELA COMISSÃO	15 a 31/03/2022
PUBLICAÇÃO DAS OBRAS LITERÁRIAS SELECIONADAS PELA COMISSÃO TÉCNICA	01/04/2022
RECURSO	04 e 05/04/2022
RESULTADO FINAL	06/04/2022

Permanecem inalteradas as demais cláusulas editalícias.

Fortaleza, 07 de março de 2022.

**Antonia Dalila Saldanha de Freitas**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
(digitalmente assinado)

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2021 - SME - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº P296238/2021 - SME - CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2021 - EDITAL 7900. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: CASARÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DO ITAPERI - CRECHE PEQUENOS PASSINHOS, CRECHE ALEGRIA DE CRIANÇA E CRECHE PRIMEIROS PASSINHOS. OBJETO: A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR PARCERIA COM VISTAS AO GERENCIAMENTO DE CRECHES PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, ATENDIDAS AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO ESTABELECIDAS NO EDITAL A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve com fundamento na Lei Complementar nº 0176 de 19 de dezembro de 2014, RERRATIFICAR a CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2021, publicado no Diário Oficial do Município - DOM do dia 09 de fevereiro de 2022, no sentido de RETIFICAR O Nº DO CNPJ DA ENTIDADE CLASSIFICADA E HABILITADA, CASARÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DO ITAPERI - CRECHE PEQUENOS PASSINHOS, CRECHE ALEGRIA DE CRIANÇA E CRECHE PRIMEIROS PASSINHOS, QUE FOI OBJETO DE PUBLICAÇÃO, da seguinte forma: ONDE SE LÊ: CNPJ Nº 09.125.975/0001-00, LEIA-SE: CNPJ Nº 09.152.975/0001-00. RATIFICA todos os efeitos jurídicos e financeiros do mencionado Termo, desde a data da efetiva publicação. Fortaleza, 07 de março de 2022. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.****

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**PORTARIA Nº 0173/2022 -- SMS PROCESSO P820536/2017 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe conferem o at. 31 da Lei Complementar nº 176, de dezembro de 2014, e tendo em vista o disposto nos arts. 186 a 191 da Lei nº 6.794 de 27 de dezembro de 1990. Resolve: Art. 1º - Instituir uma Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo nº P820536/2017; bem como apurar ações e omissões que porventura venha a surgir no curso de seus trabalhos, conexos as irregularidades. Art. 2º - Designar para compor a Comissão de Sindicância os seguintes servidores; MARIA SANTA MARTINS TIMBÓ, matrícula 20.113-03, Das 1, Presidente, VERA LÚCIA DE SOUSA BARROS, matrícula 45.767-0 auxiliar de enfermagem, na qualidade de Secretária; e CAIO MARTINS BEZERRA, matrícula nº4821-03, Assistente de Gestão III como membros, todos com o exercício funcional nesta Secretaria. Art. 3º - A sindicância administrativa a que se refere esta portaria, deverá ser concluída no prazo de até 15 (quinze) dias, a serem contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE. (Assinado por certificação digital). **Ana Estela Fernandes Leite - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.****

\*\*\* \*\*